

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 161/2006 de 31 de Janeiro de 2006

AÇORESFIT — ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande. Matrícula n.º 00495; identificação de pessoa colectiva n.º 512092559; número e data da apresentação, 2/ 25 de Novembro de 2005.

Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo, escriturária superior da Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande:

Certifica que entre Paulo Fernando Moniz Bernardo, casado, residente na Rua de Bom Jesus, 27, Fenais da Luz, Ponta Delgada; Carla Susana Gonçalves Soares Martins, solteira, maior, residente na Estrada Regional da Atalhada, 83, Lagoa (Açores) e Nuno Pereira Amaral, solteiro, maior, residente na Travessa das Rosas, 18, Conceição, Ribeira Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma AÇORESFIT — ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, LDA., tem sede na Rua do Botelho, 4-B, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande e durará por tempo indeterminado.

2.º

O seu objecto consiste em todo o tipo de actividades desportivas realizadas em ginásio e em ambiente exterior a ginásios.

Actividades recreativas.

3.º

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas assim distribuídas:

- Duas do valor nominal de dois mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos, pertencendo uma a cada um dos sócios Paulo Fernando Moniz Bernardo e Carla Susana Gonçalves Soares Martins.

- E outra do valor nominal de trezentos e setenta e cinco euros, pertencente ao sócio Nuno Pereira Amaral.

2 - Poderão ser feitas prestações suplementares de capital até ao triplo do valor do capital social, em cada momento vigente.

4.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, incumbe aos gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios, tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais.

2 - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Paulo Fernando Moniz Bernardo.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos pela simples assinatura do gerente.

4 - A gerência para além dos poderes correntes, poderá, dispensando a intervenção de outro órgão, deslocar ou transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes, bem como criar agências sucursais ou outras quaisquer formas de representação local.

5.º

1 - É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios.

2 - A cessão a título oneroso a favor de quaisquer outras pessoas, fica dependente do consentimento da sociedade, gozando os sócios em 1.º lugar e a sociedade em 2.º, do direito de preferência.

6.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

a) Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis;

b) Adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Que nestes termos dão por fixado o pacto social.

Porém mais acordam o seguinte:

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento de fundos depositados por conta do capital para satisfazer às despesas da constituição da sociedade, escritura, registos e publicações, por ela assumidas e ainda as decorrentes com a sua instalação, em montante que se prevê igual ou superior ao capital depositado.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, 25 de Novembro de 2005. – A Escriturária Superior, *Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo*.